



Eixo: Trabalho, questão social e Serviço Social.

Sub-eixo: Relações de trabalho - organização, gestão e exploração da força de trabalho.

FASHIONISMO ÀS AVESSAS: TRABALHO DE COSTUREIRAS NOS BASTIDORES DA MODA NA CIDADE DO RIO JANEIRO

**ALINE LOURENÇO DE OLIVEIRA¹
INEZ STAMPA²**

Resumo: Este trabalho trata sobre condições e relações de trabalho instituídas das costureiras que prestam serviço às marcas de vestuário feminino carioca, trabalhadoras essenciais na produção das peças comercializadas por renomadas grifes e que não estão incluídas no “mundo do glamour” criado pelas empresas. Antes, estão submetidas à terceirização e subcontratação, práticas que afetam profundamente a classe trabalhadora e se desdobram em importantes alterações na proteção social do trabalho. O impulso ao consumo traz demanda de produção de peças em maior velocidade, com preço menor, favorecendo a intensificação do trabalho em condições precárias, apontando para a superexploração das trabalhadoras desse ramo.

Palavras-chave: Capitalismo; Indústria da moda; Precarização do trabalho; Costureiras.

FASHIONISM TO THE AVECES: WORK OF SEAMSTRESSES BEHIND THE SCENES OF FASHION IN THE CITY OF RIO JANEIRO

Abstract: This paper deals with conditions and working relations established by seamstresses who provide services to women 's clothing brands in Rio de Janeiro, who are essential workers in the production of the pieces marketed by renowned brands and are not included in the "world of glamor" created by companies. Rather, they are subject to outsourcing and subcontracting, practices that profoundly affect the working class and unfold in important changes in the social protection of labor. The impulse to consumption brings demand for the production of parts at a greater speed, with a lower price, favoring the intensification of the work in precarious conditions, pointing to the overexploitation of the workers of this branch.

Keywords: Capitalism; Fashion industry; Precariousness of work; Seamstresses.

1 INTRODUÇÃO

O trágico episódio de desmoronamento do edifício Rana Plaza em Bangladesh, em 2013, que matou mais de 1.100 trabalhadores (em sua maioria

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. E-mail: <lourensse@gmail.com>

² Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

mulheres) é exemplo concreto do modo e das condições de produção adotadas por empresas, que terceirizam e superexploram mão de obra em busca de grandes lucros. O edifício, com a estrutura visivelmente comprometida, abrigava várias confecções que prestavam serviços a grandes marcas mundiais do comércio varejista, cujas costureiras eram obrigadas a trabalhar em condições precárias, além do baixo valor dos salários, que não chegava a US\$ 3,00/dia³.

Também no continente asiático, mais precisamente no Camboja, há o crescimento das chamadas *Sweatshops* (fábricas de suor) conhecidas como oficinas em condições desumanas de trabalho, tendo jornada superior ao permitido por lei, muitas vezes com uso de trabalho infantil, violência psicológica e condições desfavoráveis à saúde. Em 2014, na cidade de Phnom Penh, ocorreu uma expressiva greve dos trabalhadores da indústria têxtil na luta por melhores salários, onde o fixo mensal não passa de US\$100,00 e a reivindicação era de, no mínimo, para US\$160,00. Houve conflito entre trabalhadores e policiais, com registro de, ao menos, quatro trabalhadores mortos. O estado, com medo da saída das grandes marcas do território, não cedeu às reivindicações dos trabalhadores, em sua maioria mulheres.

Com a expansão do mercado de couro para a produção de sapatos, bolsas e outros artigos, nações com alto índice de pobreza como a Índia⁴, estão sendo líderes mundiais de exportação de couro, devido ao baixo custo, gerado pela falta de regulamento de proteção ambiental e trabalhista. Os efeitos dessa produção são devastadores. O rio Ganges é o mais poluído do mundo e existem mais de 350 curtumes, que lançam todos seus resíduos tóxicos nele, contribuindo para, além da poluição, à contaminação de alimentos, animais e doenças graves aos moradores e trabalhadores de curtumes. Há um número elevado de moradores com vários tipos de câncer, doenças de pele, crianças que nascem com anomalias e doenças mentais

³Fonte <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/05/numero-de-vitimas-de-desabamento-em-bangladesh-ultrapassa-500.html>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

⁴ Embora em acelerado processo de industrialização e com enorme contingente populacional (ou seja, com fatura de mão de obra barata) a Índia apresenta impressionante concentração de desigualdade social, semelhante ao Brasil. Hobsbawm (1995) se refere ao Brasil como “monumento à desigualdade social”.

graves, que são associadas ao contato direto com os produtos químicos utilizados no curtimento do couro, como o cromo VI⁵.

No Brasil, há denúncias frequentes sobre condições precárias na indústria da moda, como o flagrante de trabalho análogo à escravidão sofrido pelos imigrantes bolivianos e peruanos, em especial na cidade de São Paulo, onde seu local de trabalho e sua moradia se misturam em um espaço mínimo e precário para garantir sua subsistência⁶.

A partir desse breve panorama sobre as condições de trabalho no mundo da moda, procuramos indicar que a precarização do trabalho e da vida do trabalhador, envolvendo subcontratação, bem como a realocação geográfica de processos produtivos, para garantir a elevação da produtividade e o aumento de lucro, geram implicações como a desterritorialização da produção e dos serviços, mudanças que afetam profundamente a classe trabalhadora.

Ao pensarmos no caso brasileiro, vivemos em uma conjuntura que parece facilitar e naturalizar esse tipo de relações de trabalho. Somado a isso, temos o presente contexto de oficialização da desregulamentação do trabalho, implementado pelo atual governo, com a contrarreforma trabalhista, regulamentação da terceirização em toda a sua atividade, tentativas de alteração no termo análogo ao escravo, o que dificulta a ação e fiscalização pelo Ministério do Trabalho.

A proposta deste trabalho é apresentar o estudo em desenvolvimento, cuja abordagem recai sobre as condições de trabalho de costureiras que trabalham em e/ou para confecções na cidade do Rio de Janeiro. O objetivo é evidenciar elementos que estão por trás das relações de trabalho no mundo da moda. No caso específico deste artigo, a intensificação e a ampliação da exploração do trabalho precarizado, como um processo advindo da acumulação flexível do capital e das medidas impostas pelo neoliberalismo, afetando a classe trabalhadora, de modo geral, e as costureiras, em particular.

Para isso são necessárias reflexões, ainda que de forma breve devido ao tipo de comunicação aqui apresentada. Neste sentido, nosso foco está contextualização da dinâmica do capital, nas mudanças recentes no mundo do

⁵ Fonte: Documentário *Leather: Slaveto Fashion*, 2013.

⁶ Fonte: Trabalho escravo nas oficinas de costura. Repórter Brasil, 2016.

trabalho no Brasil, junto ao crescimento do trabalho precário, informal, a feminização da força de trabalho, bem como o “mundo da moda” e sua relação com seus profissionais de base que, neste caso, será restrito às costureiras.

2 MUDANÇAS RECENTES NO MUNDO DO TRABALHO

Para Mota e Amaral (1999, p.23), as transformações do trabalho devem ser vistas como um “processo de reestruturação econômica do capital e ambiente de intervenção política das classes e do Estado”. É uma iniciativa própria ao estabelecimento de um “novo equilíbrio”, pois reorganizam o papel das forças produtivas na recomposição do ciclo de reprodução do capital e, também, criam mecanismos sociais, políticos, culturais e institucionais necessários para a manutenção do processo de reprodução social, como uma alternativa ao padrão fordista.

Harvey (2012, p.140) define este processo como acumulação flexível, “marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo, e se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”. Esse padrão organizacional desenvolve-se em uma estrutura produtiva mais flexível, onde: a produção é diretamente ligada à demanda; o trabalhador possui multiatividades de funções, operando simultaneamente várias máquinas; a produção deve ser feita em menor tempo, com controle na reposição e no estoque de peças; é inserido um círculo de controle de qualidade (CCQ); e, a terceirização e a subcontratação são centrais nas relações de trabalho.

Essa reorganização, segundo Antunes e Druck (2015), se dá em uma hegemonia da “lógica financeira” criando um novo “conteúdo ao modo de trabalho e de vida, sustentados na volatilidade, efemeridade e descartabilidade”, tornando os trabalhadores descartáveis, desmontando o trabalho contratado e regulamentado, dando espaço a vários modos de terceirização, informalidade e precarização “ampliando os mecanismos de extração do sobretrabalho em tempo cada vez menor” (ANTUNES; DRUCK, 2015, p.20).

De acordo com Ramalho e Santana (2003), em países desenvolvidos o mundo do trabalho modificou-se de forma acelerada, o Estado e o seu papel de mantenedor da proteção social foi abalado pela ofensiva neoliberal. Tal ofensiva não demorou a chegar a países periféricos onde já não eram firmes as regulações trabalhistas e a proteção social. Os autores argumentam que a segurança do pleno emprego foi substituída pelo desemprego; o sistema de contratação foi atacado em busca de maior flexibilização da produção; as políticas de proteção aos trabalhadores, fora e dentro do trabalho, foram substituídas por políticas de aumento de competitividade; e a desigualdade social passou a ser vista como combustível para o desempenho dos indivíduos.

Portanto, as mudanças ocorridas no capitalismo, no contexto da acumulação flexível, romperam com o padrão de produção fordista e trazem consequências para o mundo do trabalho, sucateando os direitos trabalhistas, terceirizando a força de trabalho e fragilizando a organização sindical dos trabalhadores. Com isso, o Estado é reorganizado para favorecer as novas mudanças no âmbito da produção capitalista, passando a ter um papel de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, amparado no neoliberalismo, com a desregulamentação do mercado e do trabalho. Dessa forma, nas relações entre Estado, sociedade e mercado, as medidas são voltadas para “mecanismos de privatização, para as pressões do empresariado e da burocracia estatal, para suprimir direitos sociais e trabalhistas e a naturalização da superexploração do trabalho” (MOTA; AMARAL, 1999, p.37). Segue-se, assim, uma lógica financeira, que atinge também todos os campos da vida social (ANTUNES, 2015, p.20).

Vivemos, no Brasil, um contexto de oficialização da desregulamentação do trabalho e de empobrecimento da classe trabalhadora, uma ação política, econômica e cultural de cunho conservador, reforçada e implementada pelo atual governo. Essa conjuntura naturaliza as mais precárias relações de trabalho em favorecimento das grandes empresas.

Os resultados revelam a “destruição das frágeis conquistas democráticas consignadas na Constituição, praticada pelo Estado ou com o seu aval”, principalmente na não implementação da seguridade social (PEREIRA, 2012, p.740). Colocando em xeque duas importantes estratégias progressistas que

envolveram a reivindicação de um orçamento próprio para a seguridade social e a garantia do controle democrático sobre os investimentos nas políticas sociais, evitando-se seus desvios para a área econômica. Ou seja, as contrarreformas trabalhista⁷ e da previdência⁸, em curso, associadas ao ajuste do Brasil ao capitalismo financeirizado⁹ no contexto da crise do capitalismo vem acarretando o desmonte da seguridade social.

Além disso, as tentativas de redefinição do conceito de *trabalho escravo*¹⁰, a regulamentação da terceirização irrestrita da mão de obra em todo processo produtivo, as reformas trabalhista e previdenciária, compõe um pacote de desmonte por completo de todo ganho e luta da classe trabalhadora.

O Brasil foi o último país a abolir o trabalho escravo nas Américas e, apesar de ter se tornado referência no combate, retorna ao grupo de países com incidência em flagrantes de trabalhadores em condições análogas a escravo. De acordo com VeriskMaplecroft¹¹, o país está em 33º, pior posição no ranking de risco corporativo, onde aponta a maior possibilidade de um negócio, serviço ou rede utilizarem de mão de obra nessas condições.

Em nosso Código Penal, caracteriza-se como condição de trabalho análoga à de escravo:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer

⁷ Da qual a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, é exemplo claro. Ela altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

⁸ A Proposta de Emenda Constitucional 287/2016 tramita no Congresso Nacional e está “pronta para pauta no plenário”, conforme dados da Câmara dos Deputados, ainda que represente imensos prejuízos para os trabalhadores, pois, se aprovada, vai alterar vários artigos da Constituição para dispor sobre a seguridade social.

⁹ Dentre outras iniciativas, destaca-se a Emenda Constitucional nº 95 de 15/12/2016 (PEC 55/2016), também chamada de “PEC do fim do mundo”, altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o novo regime fiscal que congela as despesas do governo federal, com cifras corrigidas pela inflação, por até 20 anos. Esta medida é exemplo de como a lógica fiscal adquire preponderância sobre os direitos sociais. A política de austeridade não toca nos interesses do capital, ao contrário, os preservam e os garantem no âmbito do Estado.

¹⁰ Segundo Rezende (2000) a legitimidade da expressão *trabalho escravo* pode ser contestada ao ser utilizada para exprimir as formas de trabalho ainda presentes no mundo capitalista contemporâneo, pelo fato da escravidão ser ilegal em quase todos os países.

¹¹ Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/brasil-esta-proximo-de-ter-risco-extremo-de-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Porém, temos seguidas tentativas de redefinição do conceito. Com o início da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 438/1999 (conhecida como PEC do trabalho escravo, que levou anos até ser promulgada como a Emenda Constitucional nº 81/2014), inserindo a expropriação de imóvel rural e urbano, quando detectada a exploração de trabalho escravo, junto ao artigo 243 da Constituição Federal, houve articulações da bancada ruralista para alteração do conceito de trabalho escravo. Dessas articulações surgiram, o Projeto de Lei 3842/2012 e o Projeto de Lei nº 432/2013, que visa à regulamentação da Emenda Constitucional 81/2014, de autoria do senador Romero Jucá, ambos em sua redação propõem a redução do conceito *trabalho análogo ao escravo*. No Artigo 1º do Projeto de Lei nº 432/2013, a redação dos incisos também exclui os termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes de trabalho”.

Sobre um dos instrumentos de combate ao trabalho escravo, temos a “lista suja” que, sem dúvida, é importante na identificação de quais empresas foram autuadas pelo Ministério do Trabalho por irregularidades nas relações de trabalho. Porém, passa por constantes tentativas de ocultação. Em 2014, por exemplo, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, a pedido da Associação de Incorporadores Imobiliários, voltando a ficar disponível apenas no fim de 2016. Em março de 2017, o atual presidente Michel Temer, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho e conseguiu suspender a divulgação da lista, porém, no mesmo mês, o ministro relator do caso devolveu a decisão ao Tribunal Regional do Trabalho, o que obrigou o governo a divulgar a lista em 23 de março de 2017. Atualmente a lista está disponível, com base na Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/2011 e, contraditoriamente, inclui o nome da deputada indicada ao cargo de ministra do Trabalho¹².

¹² Deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ) foi indicada para o cargo de Ministra do Trabalho no Brasil no início de 2018, pelo presidente Michel Temer, porém teve sua posse suspensa pela Justiça Federal. A deputada é ré em ao menos dois processos trabalhistas movidos por ex-funcionários.

Na lista¹³ existem 11 confecções de costuras¹⁴, entre terceirizadas e marcas de roupas, que foram autuadas pelo Ministério Público do Trabalho. De acordo com o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Trabalho Escravo da Assembleia Legislativa de São Paulo, estima-se que existam entre 12 mil e 14 mil pequenas oficinas de costuras instaladas no estado em condições precárias de trabalho¹⁵. As confecções autuadas prestavam serviço para marcas como Zara e Marisa, apenas para citar as mais conhecidas.

A regulamentação da terceirização irrestrita foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada em 2017. A Lei 13.467/2017 amplia a terceirização e legaliza a contratação de prestadores de serviço para executarem a atividade fim de uma empresa. A aprovação trouxe consigo a flexibilização total das atividades da empresa e coloca em xeque a garantia de leis básicas de proteção ao trabalhador, abrindo brechas para abusos como a possibilidade de aumento de horas de trabalho, acidentes de trabalho, acrescentando novos elementos à exploração do trabalho, como a legalidade da “quarteirização¹⁶”.

No que tange à contrarreforma trabalhista, temos alterações de mais de 100 pontos da CLT, como a flexibilização do contrato de trabalho e a legalização de novas formas de trabalho possibilitando a negociação de direitos, antes garantidos por lei, entre patrões e empregados, como, por

¹³ Nesta lista consta a relação dos empregadores que foram autuados e que tiveram decisão administrativa transitada em julgado, entre abril de 2014 e abril de 2016. De acordo com a ONG Repórter Brasil, essa seria a 4ª edição da lista antes da última suspensão. Em março de 2017 o Ministério do Trabalho publicou uma nova lista com 85 empregadores cadastrados, porém, em seguida, retirou 17 nomes da lista. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/03/governo-oculta-nomes-que-poderiam-estar-na-lista-suja-do-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

¹⁴ Encontram-se na lista as seguintes oficinas de costura que foram autuadas em decorrência de caracterização de trabalho análogo ao de escravo: As Marias Comércio de Roupas Ltda., 2014 - SP; Confecções de Roupas Seiki Ltda., 2014 - SP; Lojas Renner S/A, 2014 - SP; Juan Edwin Mendoza Machicado Confecções ME, 2013 - SP; José Rodriguez Carrasco, 2014 - SP; Il Mare Confecções de Roupas, 2013-SP; Distribuidora Sulamericana Importação e Exportação Ltda., 2013, - SP; Guillermo Rivas Quispe, 2014-SP; HandbookStore Confecções, 2015-SP; M5 Indústria e Comércio, 2013/2014- SP (oficina autuada duas vezes); UniqueChic Confecções Ltda., 2014 - SP.

¹⁵ Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/documentos/conclusoesdorelatorio-cpidotrabalhoescravo.pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

¹⁶ Fica permitido à empresa de terceirização subcontratar outras empresas para realizar serviços de contratação, remuneração e direção do trabalho a ser realizado por seus trabalhadores nas dependências da contratante. Fonte: site da Câmara Legislativa.

exemplo, hora de almoço, jornada de trabalho e trabalho em ambientes insalubres. Um claro retrocesso e ataque à proteção social do trabalho.

A contrarreforma da previdência está sendo negociada pelo governo, junto à sua base aliada, à custa de pagamento de milhões de reais em emendas aos partidos aliados. Uma das suas propostas é o tempo de contribuição: 15 anos para segurados do INSS e 25 anos para servidores públicos, com idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens. Será necessário acumular 40 anos de contribuições previdenciárias para receber o valor completo do benefício.

Uma reforma polêmica que desconsidera o contexto em que vivemos – tempos de trabalho precário e informalização (MACHADO DA SILVA, 2003), o que é evidenciado com a regulamentação da lei da terceirização. No caso das mulheres, o panorama parece mais desanimador, por possuírem jornada dupla de trabalho, ocuparem, em sua maioria, postos de trabalho mais precarizados, bem como remuneração inferior à dos homens.

Essas mudanças nas relações de trabalho são expressões inconfundíveis do avanço nas relações precárias de trabalho e de um retrocesso na luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho.

E como a indústria da moda se apropria dessas condições? Por estar inserida no contexto de produção capitalista e ter o consumo como uma de suas bases, sabemos, a princípio, que se apropria de qualquer condição ou situação que se revele útil para a abertura do seu mercado, no intuito de maximizar os lucros, como a produção *fastfashion*, mas não somente nele, usando de superexploração do trabalho, com todos os exemplos de desrespeito às leis trabalhistas, apropriação cultural, trabalho análogo ao escravo, em nome da busca de uma “identidade” oferecida aos seus consumidores.

3 O ENTRELAÇE DA MODA AO CAPITAL

A aproximação com trabalhadoras costureiras na cidade do Rio Janeiro, a partir do estudo que estamos desenvolvendo, nos trouxe muitas inquietações. Uma delas foi a compreensão de que há uma relação de trabalho com as

costureiras externas (profissionais que prestam serviço via confecções, responsáveis por produzir modelagem, peça-piloto, ou via facções, onde as peças são montadas e costuradas, ou até mesmo em domicílio) e que as mesmas fazem parte do grupo de trabalhadores com relações informais de trabalho na indústria da moda. Antes dessa aproximação, o fato de não serem funcionárias da fábrica não fornecia condições de visualizá-las como pertencentes à classe trabalhadora, devido ao pouco contato que era estabelecido naquele ambiente, já que são “externas”.

O fato das marcas estarem flexibilizando a produção, com uso de trabalhadores externos, por meio da terceirização ou subcontratação, acaba levando à criação de pequenos grupos de produção, como facções, empresas familiares, grupo de trabalhadores que produzem em casa. Assim, para baratear mais a produção, esses grupos acabam por violar regras básicas de relações e condições de trabalho, tornando-o precário e até mesmo análogo ao trabalho escravo.

A expressiva mão de obra feminina nesse ramo evidencia a importância de entender como se constituem essas relações de trabalho feminino, pois, de acordo com Antunes (1999), o trabalho feminino tem sido absorvido no universo do trabalho precarizado e desregulamentado. Afirmativa que se mostra intensa nas relações estabelecidas com as costureiras externas na experiência relatada.

O aumento do trabalho precarizado e da mão de obra barata favorecem o mundo da moda, seja com o trabalho de imigrantes, seja em países periféricos, na busca do máximo de lucro, terceirizando sua produção, contratando profissionais temporários, pagando baixos salários e explorando massivamente seus trabalhadores. É neste grupo de trabalhadores que encontramos o sujeito do nosso objeto de estudo, as costureiras. Isso nos levou nos aproximar mais da indústria da moda para entender de que forma se apropria dessas transformações no processo produtivo.

O trabalho feminino, segundo Antunes (1999), tem crescido principalmente no trabalho precário, informal, de baixo salário e com jornadas prolongadas, além da jornada doméstica vinculada à mulher. O autor coloca que o capital se apropria da polivalência do trabalho feminino e dos

conhecimentos que as trabalhadoras trazem de suas atividades tanto domésticas quanto produtivas.

Segundo Hirata (2011, p.16), “o aumento do emprego feminino a partir dos anos noventa é acompanhado do crescimento simultâneo do emprego vulnerável e precário, uma das características principais da globalização numa perspectiva de gênero”. Nota-se, de acordo com a autora, uma bipolarização de empregos femininos, onde, de um lado, estão mulheres executivas exercendo profissões intelectuais e, de outro, mulheres em ocupações tradicionalmente femininas. Ressalta a autora que as consequências da precarização do trabalho são diferentes entre homens e mulheres. E que a mulher acaba sendo mais atingida por essa precariedade. Observa-se o agravamento das desigualdades sociais entre as próprias mulheres, desigualdades que podem ser vistas, como, por exemplo, nas relações de trabalho entre as estilistas e as costureiras.

De acordo com Leite (2004) o aprendizado da costura como parte da formação das meninas, adquirido informalmente como peça de socialização feminina, é um importante fator para entender a predominância de mulheres em confecções de costura e de como é feito o uso dessa força de trabalho.

Além das mudanças ocorridas na organização das empresas, em seu dimensionamento e localização, ambas promovidas pela reorganização da produção e da gestão da divisão do trabalho, ampliaram-se formas antigas e precárias de trabalho, como também ocorre a atualização das mesmas para manterem-se rentáveis ao capital (MATTOS, 2005). Neste caso, o trabalho em domicílio, relação muito comum entre as marcas de vestuário e as costureiras, ganha uma nova roupagem através da terceirização. Silva (2014, p.53) esclarece que a “outra forma de trabalho reinventada pela reestruturação produtiva é o trabalho em domicílio, através da terceirização, posto na informalidade, sendo um exemplo da fragmentação imposta pelo capitalismo”. As particularidades do trabalho de confecção, no contexto de um processo generalizado de terceirização das atividades do setor, acabam por acarretar a multiplicação do trabalho em domicílio (LEITE, 2004).

Apesar de o nosso tema estar diretamente vinculado à moda no que tange ao vestuário, não há como pensar em moda no contexto atual somente

acoplada à questão das roupas. É preciso refletir sobre sua extensão para outras áreas. A moda “invade os limites de todas as outras áreas do consumo e pensarmos que sua lógica também penetra a arte, ciência, fica claro que estamos falando sobre algo que reside praticamente no centro do mundo moderno” (SVENDSEN, 2010, p.10).

Porém, como pensar as consequências do desenvolvimento da moda, como a produção *fastfashion*, enquanto forma de degradação do meio ambiente, de animais, no caso do couro, de superexploração do trabalho, com todos os exemplos de desrespeito às leis trabalhistas, apropriação cultural, trabalho análogo ao escravo, em nome da busca de uma “identidade” oferecida aos seus consumidores, sem considerar os processos estruturais e a responsabilidade da exploração? São questões importantes para buscar entender como a moda se configura e, no que concerne às intenções deste estudo, entender as relações estabelecidas no mundo da moda, em especial no que se refere às trabalhadoras deste ramo, suas relações e condições de trabalho.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A proposta de estudo aqui apresentada consiste em analisar as condições e relações de trabalho das costureiras externas (trabalhadoras de confecções, facções e em domicílio), que prestam serviço terceirizado a determinadas marcas de vestuário feminino na cidade do Rio de Janeiro nos dias atuais.

No que se refere ao caminho metodológico, a pesquisa possui cunho qualitativo exploratório, pois, segundo Minayo (2002, p.41), se “preocupa [...] com nível de realidade que não pode ser quantificada”, e sendo exploratória “tem como objeto proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses” (GIL, 2002, p.41).

No que concerne aos procedimentos técnicos, que estão sempre acompanhados pelo referencial teórico norteador da pesquisa, está sendo feito um levantamento bibliográfico de produções recentes sobre o tema para auxiliar na aproximação do objeto de estudo. No campo empírico, o procedimento utilizado para a coleta e análise dos dados é a entrevista

semiestruturada. Essa abordagem “busca obter informações contidas nas falas dos atores sociais” (MINAYO, 2001, p.57).

A entrevista semiestruturada é “aplicada” nas confecções, facções, com suas respectivas costureiras, junto às que trabalham em domicílio. A partir das informações coletadas com as trabalhadoras é realizado o levantamento de quais são as principais marcas de vestuário feminino carioca encontradas na produção e, assim, se tem estabelecido o contato com os representantes das mesmas, com o intuito de desvendar qual leitura é feita sobre essas relações de trabalho a partir de seus próprios sujeitos.

O campo empírico da pesquisa são as confecções, facções e domicílios, que são espaços de trabalho das costureiras. A amostra é feita na Região Administrativa VII, que abrange os bairros de Benfica, Mangureira e São Cristóvão, além de São João de Meriti. A escolha dessa região se deu pelo fato de Benfica e São Cristóvão serem bairros que apresentaram, devido a uma pesquisa prévia de aproximação com a realidade estudada, um número considerável de confecções e facções de vestuário feminino.

Partimos do pressuposto de que o aumento do trabalho precarizado e da mão de obra barata favorecem o mundo da moda, seja com o trabalho de imigrantes, seja em países periféricos, na busca do máximo de lucro, terceirizando sua produção, contratando profissionais temporários, pagando baixos salários e explorando massivamente seus trabalhadores. Assim, iniciamos a pesquisa com o levantamento bibliográfico, realizando estudos sobre a categoria trabalho e suas mudanças contemporâneas, passando por discussões de autores clássicos, bem como estudos atuais sobre a crise no mundo do trabalho.

Não temos a intenção de fazer um resgate histórico sobre o desenvolvimento da moda ou sobre os fundamentos da indumentária, mas sim entendê-la, especialmente no ramo da produção de vestuário, como um sistema que ganha força em um determinado período histórico, onde trabalho e consumo no âmbito da sociedade capitalista são fundamentais para a sua manutenção, e onde se prevalece de condições e situações que afetam diretamente a classe trabalhadora. Com isso, foram buscadas obras de autores que entendem a moda como parte de um sistema que tem como objetivo a

produção e a autoexpansão, onde tudo é produzido para fins lucrativos, como bens, serviços, necessidades básicas e inclusive a capacidade humana de trabalho, ou seja, a força de trabalho, tudo vira mercadoria (WOOD, 2001). Portanto, foram levantadas referências bibliográficas com autores que incluíam o mundo da moda dentro do sistema capitalista (ABREU, 1996; CHRISTOPHER, 2000; GHEMAWAT; HOSKINS, 2014; LEITE, 2004; LIPOVETSKY, 2009; MATTOS, 2005; MINADEO, 2008; NEVES; PEDROSA, 2007; O'SHEA, 2014; SILVA, 2014; TRINDADE, 2016).

Apesar de não ter traçado um perfil confirmando a prevalência de mulheres no ramo da costura, temos esse indicador de forma empírica, pois o trabalho feminino, segundo Antunes (1999), tem crescido principalmente no trabalho precário, informal, de baixo salário e com jornadas prolongadas, além da jornada doméstica vinculada à mulher. Tal afirmativa pôde ser confirmada nas primeiras aproximações com o campo de pesquisa, incluindo visitas às confecções e facções de costura situadas em bairros considerados como polo da moda na cidade do Rio de Janeiro (São Cristóvão, Benfica e São João de Meriti), por concentrarem grandes números de escritórios e/ou de confecções de grifes cariocas.

Outra fonte de informação utilizada foram os jornais, com matérias sobre as mudanças nas leis trabalhistas brasileiras, e pesquisas realizadas na internet, em sites que discutem temas como trabalho, capitalismo e moda, com reportagens e discussões sobre os constantes flagrantes de trabalho análogo ao escravo e sobre marcas de vestuário que não respeitam a legislação trabalhista.

A partir do surgimento de movimentos como o *Fashion Revolution*¹⁷ e campanhas como “Consumo consciente”, “Quem fez sua roupa” e “Preço justo”, estão também em processo pesquisa de matérias sobre esses movimentos. A importância desta parte da pesquisa está em saber como essas

¹⁷ O *Fashion Revolution* é um movimento criado por um conselho global de líderes da indústria da moda sustentável que se uniram depois do desabamento do edifício Rana Plaza em Bangladesh no dia 24 de abril de 2013 que deixou 1.133 mortos e 2.500 feridos. A campanha surgiu com o objetivo de aumentar a conscientização sobre o verdadeiro custo da moda e seu impacto nas fases do processo de produção e consumo, mostrando ao mundo que a mudança é possível através da celebração dos envolvidos na criação de um futuro mais sustentável e criar conexões exigindo transparência.

campanhas se sustentam dentro do sistema capitalista que tem o consumo, o trabalho precário e a criação de valor como condições fundamentais para a sua manutenção.

Realizamos, também, contato com instituições que podem contribuir com o tema, como o Sindicato das Costureiras (localizado no bairro de São Cristóvão, Rio de Janeiro), instituições que ofereciam o curso de corte e costura e, ao término, encaminhavam as costureiras para o trabalho com as marcas de vestuário. Outro contato importante foi tentado com a marca Bossa Social, empresa de vestuário feminino que tem como um dos objetivos dar protagonismo aos que “estão por trás do processo produtivo”, onde uma das suas ações é pôr na etiqueta da roupa o nome da costureira que a produziu. Ainda aguardamos retorno desses contatos para conhecer melhor o trabalho que desenvolvem.

Iniciamos o trabalho de entrevistas com as costureiras no bairro de São Cristóvão e Benfica, pois já havíamos feito contatos iniciais com trabalhadoras de lá. No entanto, devido ao fechamento de várias confecções nos referidos bairros (considerados como polo da moda na cidade do Rio de Janeiro), tivemos que buscar o polo de confecção da Baixada Fluminense (São João de Meriti).

4.1 Resultados parciais obtidos

A bibliografia que vem sendo estudada contribuiu para esclarecer melhor o objeto de investigação, iluminando as determinações que colaboraram para esse cenário, sejam elas políticas, ideológicas e econômicas, pois a intensificação e a ampliação da exploração do trabalho precarizado como um processo advindo da acumulação flexível do capital e das medidas impostas pelo neoliberalismo afetam a classe trabalhadora, de modo geral, e as costureiras, em particular.

Alguns sites de jornais que publicaram matérias sobre flagrantes de condições e relações de trabalho precário ou análogas ao escravo, protagonizados por marcas brasileiras de vestuário, foram consultados. Realizamos consultas no site da organização não governamental Repórter

Brasil, devido ao seu protagonismo em tornar públicas situações de desrespeito às leis trabalhistas, bem como ao site Senado Federal para acompanhar a tramitação das reformas impostas pelo atual governo.

No campo empírico, conforme já mencionado, o procedimento utilizado para a coleta e análise dos dados foi a entrevista semiestruturada em confecções, facções e domicílios, que são espaços de trabalho das costureiras.

A partir do contato estabelecido com uma trabalhadora, foi possível ter acesso a seu espaço de trabalho, em um prédio que agrupa quatro facções de costura, em Benfica. Neste espaço, foram realizadas duas entrevistas, apesar da desconfiança e a preocupação das costureiras com a chegada de seus respectivos chefes. Foi possível realizar entrevista com uma costureira externa, que estava no local esperando a entrega das peças e com uma chefe de produção, ambas da mesma facção.

A primeira entrevista foi realizada com a costureira externa, que possui 75 anos e havia acabado de receber oito saias para serem costuradas, trabalho este que seria realizado em sua casa pelo valor de R\$15,00 reais cada peça. Ao ser perguntada sobre os valores, informou:

[...] A peça varia de preço, tem umas que custam 12 reais, que custam 15 reais, 30 reais. As que eu trabalho sempre levo para o lado mais caro, que eu me valorizo, eu só levo o que eu acho que vale a pena [...]. Costuro em casa, faço meu horário como se tivesse aqui, pego às 8h da manhã largo às 12h e almoço, pego às 13h e largo às 17h.

Questionada sobre o valor e se havia feito algumas das peças que estavam perto de sua mesa, a costureira informou que, “[...] nenhum dessas peças aqui. Eu acho que esse verde estava pegando por 15,00 reais, porque eu ia levar ele e não levei”. Ela se refere a um quimono verde, um tipo de vestido, de seda, que estava na caixa ao lado.

A chefe de produção é a única funcionária formal desta facção que possui, em média, dez costureiras externas e, no momento da entrevista, tinha produção para três marcas de roupas femininas, com valor das peças, na loja, em torno de R\$220,00 a mais barata.

No primeiro momento, a chefe de produção não se demonstrou disposta a conceder entrevista, e disse “[...] não tenho tempo, moro longe e no fim de semana fico com minha mãe e vai ser difícil você me entrevistar”. Após longa

conversa informal, a entrevista foi agendada para outro dia, mas sem garantia de sucesso.

Uma das marcas encontrada na produção da fábrica é uma grife carioca que se define como “uma label em construção que acredita na evolução do movimento coletivo e na força interna do poder feminino”. A peça mais barata, em caráter de liquidação, custa R\$221,00 e a de maior valor, também em liquidação, chega a R\$1.235,00.

Já as entrevistas com representantes das marcas serão realizadas a partir das informações coletadas com as trabalhadoras, verificando quais são as principais marcas de vestuário feminino carioca encontradas na produção, com o intuito de desvendar qual leitura é feita sobre essas relações de trabalho a partir de seus próprios sujeitos.

O início da pesquisa foi realizado na Região Administrativa VII, que abrange os bairros de Benfica, Mangueira e São Cristóvão. Com a dificuldade inicial enfrentada, devido ao fechamento de várias confecções nos referidos bairros, passamos a buscar o polo de confecção da Baixada Fluminense. As entrevistas com as costureiras desta segunda região estão em fase final, mas os dados ainda não foram sistematizados, pois se levou mais tempo até conseguirmos os contatos e iniciar as entrevistas.

5 CONCLUSÃO

Apesar de seus desafios, o campo empírico tem trazido um leque de informações que contribuem para ilustrar a organização da indústria da moda na cidade do Rio de Janeiro. Até o momento, tem se desenhado uma linha de trabalhadoras que ganham por peças produzidas em suas casas, oficinas que quarteirizam seus trabalhos para grupo de trabalhadores em várias partes da cidade.

Estamos em um momento onde ocorrem profundas mudanças nas leis trabalhistas, com o desmonte, pelo Estado, de conquistas dos trabalhadores que, de certa forma, aprofunda relações e condições já precárias de trabalho, a exemplo da terceirização, fragilizando e submetendo o trabalhador à informalização e à precariedade mais extrema. Consideramos, com o que já

observamos até o momento, que a indústria da moda não vê a terceirização seguida de condições precárias de trabalho como relações que ferem garantias trabalhistas e atravessam a vida do trabalhador.

O fato das marcas estarem flexibilizando a produção, com o uso de trabalhadoras externas, por meio da terceirização ou subcontratação, acaba levando à criação de pequenos grupos de produção, como facções, empresas familiares, grupo de trabalhadoras que produzem em casa. Assim, para baratear mais a produção, esses grupos acabam por violar regras básicas de relações e condições de trabalho, tornando-o ainda mais precário e, até mesmo, análogo ao trabalho escravo. É neste grupo de trabalhadores que encontramos o sujeito do nosso objeto de estudo, as costureiras externas.

Porém, como o a pesquisa ainda está em fase de desenvolvimento, existe um caminho a percorrer para, assim, sair da aparência e chegar à essência dessas relações de trabalho, as quais as primeiras aproximações já mostraram como são perniciosas para as trabalhadoras costureiras e, contraditoriamente, muito lucrativas para as grifes cariocas.

REFERÊNCIAS

ABREU, A. R. de P. **O avesso da moda**. São Paulo: Editora Hucitec, 1986.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 1995.

_____. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 1999. (Coleção Mundo do Trabalho).

_____. Trabalho uno ou omni: a dialética entre o trabalho concreto e o trabalho abstrato. **Argumentum**, Vitória, v. 2, n. 2, jul. /dez., p. 09-15, 2010.

ANTUNES, R.; DRUCK, G. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. **O Social em Questão**, ano XVIII, n. 34, p. 19-40. 2015.

CHRISTOPHER, M. The agile supply chain: competing in volatile markets. **Industrial Marketing Management**, v. 29, p. 37-44, 2000.

GHEMAWAT, P.; NUENO, J. L. **Zara: fast fashion**. [S.l]: Harvard Business School, 2003.

- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas. 2002.
- HARVEY, D. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2012.
- HIRATA, H. Tendências recentes da precarização social e do trabalho: Brasil, França e Japão. **Estudos Avançados**, v. 66, n. 23, p. 13-20, 2009.
- HOBSBAWM, E. **Era dos extremos**: o breve século XX. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.
- HOSKINS, T.E. **Stitched Up**: the anticapitalist book of fashion. [S.l]: Pluto Press, 2014.
- LEITE, M. de P. Tecendo a precarização: gênero, trabalho e emprego na indústria de confecções de São Paulo. **Rev. Trabalho, Educação e Saúde**, v. 1, n. 2, p. 239-265, 2004.
- LIPOVETSKY, G. **O império do efêmero**: a moda e seu destino nas sociedades modernas. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- MACHADO DA SILVA, L. A. Mercado de trabalho, ontem e hoje: informalidade e empregabilidade como categorias de entendimento. In: RAMALHO, R.; SANTANA, M.A (Org.). **Além da fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.
- MATTOS, R. C. de. **Desvendando o íntimo espaço da moda**. 2005. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação da CAPES, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2005.
- MINADEO, R. Adoção do Just-in-time no varejo: o caso da Zara. In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: A INTEGRAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS COM A ABORDAGEM DA MANUFATURA SUSTENTÁVEL, 2008, Rio Janeiro. **Anais...**Rio de Janeiro, 2008.
- MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- MOTA, A. E.; AMARAL, Â. S. de. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **A nova fábrica de consensos**. São Paulo: Cortez, 1998.
- NEVES, M. de A.; PEDROSA, C. M. Gênero, flexibilidade e precarização: o trabalho a domicílio na indústria de confecções. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 1, p.11-34, jan./abr. 2007.

O'SHEA, C. **O gênio da Zara**: a história do ícone da fast fashion. São Paulo: Seoman, 2014.

RAMALHO, R.; SANTANA, M.A (Org.). **Além da fábrica**: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.

REZENDE, R. Por que o trabalho escravo? **Estudos Avançados**, São Paulo, v.14, n.38, jan./abril. 2000.

SILVA, K. G.da. **Diaristas e bordadeiras**: formas de apropriação do trabalho feminino na contemporaneidade. 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

SVENDESEN, L. **Moda**: uma filosofia. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2010.

TRINDADE, H. A precarização do trabalho na indústria têxtil: sobre vidas esfarrapadas. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 38, 2016.

WOOD, E. M. **A origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.